



REQUERIMENTO Nº 8004/2022

EMENTA: REQUER INFORMAÇÕES SOBRE SITUAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA

SENHOR PRESIDENTE,

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Consta que por questão Constitucional e decisão judicial em jurisprudência pacífica, não cabe tributar atividade de locação de equipamentos e correlatos.

Não obstante a isto, consta, também, que o Município tem tributado tal atividade sistematicamente, e diante do não pagamento, porque indevido, pelo contribuinte, tem apresentado ao protesto junto a Cartório tal débito indevido, e por consequência negativação dos Serviços de Crédito, criando sérios problemas ao Município em questão.

Posto isto, e para subsidiar ação fiscalizatória e estudos parlamentares que estamos realizando, indagamos e requeremos, ao Executivo Municipal:

1. Porque razão o Município continua tributando tal atividade, com o ISSQN, e em que código do ISSQN essa tributação ocorre?
2. Qual a razão pela qual ao ser requerida a autorização para a emissão de Nota Fiscal de Serviços isenta de ISSQN, ou, cancelamento de ISSQN indevidamente lançado, o Município indefere o pedido, feito pelo Contribuinte-Município, no seu direito?

Ante o exposto, com fundamento no inciso X, da alínea “a”, do artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, REQUEREMOS à nobre Mesa Diretora desta Casa de Leis, na forma Regimental, e após ouvido o Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão Preto, seja oficiado ao Poder Executivo local, para que se manifeste no prazo legal, acerca das questões acima elencadas.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 2022.





Câmara Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

MATHEUS MORENO
Vereador - MDB

